LEI Nº 4.853

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos especiais no orçamento vigente, da **Fundação Cultural do Município de Varginha,** assim discriminados:

UNIDADE ADMINISTRATIVA

03.01

13.392.3010.2010

339093 **INDENIZAÇÃO DESTITUIÇÃO** **1.000,00**

03.01

13.392.3010.2010

319094 **INDENIZAÇÃO DE RESTITUIÇÃO TRABALHISTA** **1.000,00**

03.01

13.392.3010.2010

339091 **SENTENÇA JUDICIAL** **1.000,00**

UNIDADE THEATRO CAPITÓLIO

03.02

13.392.3010.1002

449051 **OBRAS E INSTALAÇÕES** **5.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 05 de maio de 2008; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BERTONLÚCIO MENDONÇA DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA